

ATA DE REUNIÃO PRELIMINAR – PROAD N° 202501000600919

DATA E HORÁRIO: 21 de maio de 2025, às 14 horas

LOCAL: sala de audiências da 3ª Vara de Família e Sucessões de Aparecida de Goiânia, no Fórum Garavelo

REUNIÃO: conduzida pelo Juiz de Direito e Membro da CSF/TJGO, Dr. Eduardo Tavares dos Reis

ASSUNTO: Proad n° 202501000600919 (Processo Judicial n° 6159961-50.2024.8.09.0051) - Assentamento Nova Jerusalém, localizado no Conjunto Vera Cruz - Município de Goiânia-GO

SECRETÁRIA: Cristiane de Paula Neiva

PARTICIPANTES:

1. Dr. Eduardo Tavares dos Reis - Juiz de Direito e Membro da CSF/TJGO
2. Sr. Lucas Amon - Secretaria de Regularização Fundiária do Município de Goiânia-GO - (Dr. Juliano)
3. Sra. Michele Moraes - Secretaria de Regularização Fundiária do Município de Goiânia-GO - (Dr. Juliano)
4. Sra. Edar Jessie - Secretaria Municipal de Assistência Social
5. Sra. Melina - Oficiala de Justiça
6. Sra. Janaíne - Oficiala de Justiça
7. Tenente Vínicius - Subchefe da Sessão Operacional do 42º Batalhão da Polícia Militar/GO
8. Capitão Sandoval - Sessão Operação da Polícia Militar/GO
9. Dr. Mauro Zica Neto - Presidente da Comissão Especial de Regularização Fundiária da OAB/GO
10. Dra. Eliane Maria Rios Fleury - Advogada da Agehab
11. Dr. Josiwesley Mikulski - Assessor do Dr. Eduardo Tavares
12. Sra. Cristiane de Paula Neiva - Secretária da CSF/TJGO

ABERTURA:

Aberta a reunião pelo Juiz de Direito e Membro da CST/TJGO, Dr. Eduardo Tavares dos Reis, este agradeceu a presença de todos e, em seguida, adentrou a matéria da pauta preestabelecida.

PAUTA:

Reunião referente ao Proad n° 202501000600919 (Processo Judicial n° 6159961-50.2024.8.09.0051) - Assentamento Nova Jerusalém, localizado no Conjunto Vera Cruz - Município de Goiânia-GO

Resumo:

De início, o **Dr. Eduardo** apresentou-se com juiz membro da Comissão de Soluções Fundiárias do TJGO, a qual foi criada por determinação do Supremo Tribunal Federal (STF) e regulamentada pelo CNJ, para tratar dos processos que envolvem ocupações fundiárias coletivas urbanas e rurais que envolvam pessoas em situação de vulnerabilidade; que cada processo tem uma particularidade, alguns processos terminam com a desocupação, outros com a Reurb, outros casos a solução não foi possível em razão da questão ambiental. Destacou que a Comissão se reúne, discute a questão com todos os interessados e seu trabalho é em auxílio ao juiz do processo e, nessa primeira reunião, estabelece-se uma linha de trabalho para identificar a dimensão do problema no local, e depois será realizada uma visita no local, e quantas reuniões forem necessárias para obter uma solução. Salientou que o STF não permite mais desocupações, sem um plano de atendimento às famílias vulneráveis.

Dada a palavra, a Oficiala de Justiça **Melina** relatou que ela e a outra oficiala Janaíne trabalham na microrregião onde está a ocupação e tentaram, anteriormente, individualizar quem seriam as pessoas desse bloco, mas não conseguiram; que enfrentam dificuldades para descobrir onde é o espaço físico e quais são essas pessoas.

A Oficiala **Janaíne** afirmou que o mandado judicial em questão não é de desocupação, mas sim de constatação.

O **Tenente Vinicius** afirmou ser o Subchefe da Sessão Operacional do 42° Batalhão da Polícia Militar que é a unidade responsável pelo planejamento da área do Parque Oeste Industrial.

O **Dr. Eduardo** ressaltou que muitas vezes são realizadas reuniões, audiências e, no momento, da desocupação o responsável pelo planejamento não está ciente e surgem diversos questionamentos. Relatou que, na ocasião em que esse pedido chegou à Comissão, foi solicitado ao juízo de origem esclarecer se era mandado de desocupação, porque não havia análise da liminar. Disse que, nesses casos de ocupação coletiva, normalmente, o autor não tem acesso a quem está ocupando, para fazer a identificação imediata dos ocupantes.

A Oficiala **Melina** mencionou que o mandado para cumprimento é de constatação e citação das famílias que estão na área.

O **Dr. Mauro Zica (OAB)** ressaltou a necessidade de o Município participar do processo e identificar locais para possível realocação. Enfatizou que a Comissão atua preferencialmente em processos com mandado expedido, mas reconheceu a importância da mediação prévia.

O **Dr. Eduardo** esclareceu que a Comissão pode atuar tanto no pré quanto no pós-processual, tanto para mediar, quanto para elaborar plano de desocupação, sendo que, neste caso, o juiz optou por atuação prévia à decisão de desocupação.

A **Sra. Melina** informou que, em nova visita, as oficiais de justiça conseguiram delimitar a área e obtiveram contato com os ocupantes, especialmente os líderes.

O **Dr. Eduardo** afirmou que o caso seria encaminhado da seguinte forma: as oficiais de justiça cumpririam o mandado de constatação e citação, delimitando especialmente os ocupantes e se possível, a área. Em seguida, o mandado seria devolvido ao juízo, iniciando-se o prazo para resposta. Neste procedimento, na sequência, seria dado seguimento com a designação de uma reunião para ouvir os moradores. Ressaltou que é imprescindível a presença da Agehab, proprietária da área, bem como dos ocupantes. Explicou ainda que a citação deve ser feita em relação ao maior número possível de pessoas e, aqueles não identificados serão citados por edital. Caso a

Agehab compareça, será sugerido que se coloque uma placa no local com a informação de se tratar área objeto de litígio, com número do processo e sugestão de busca de auxílio jurídico pelos ocupantes.

A **Dra. Edar Jessie** esclareceu que para ajudar no trabalho das oficialas de justiça, a Secretaria de Assistência Social tem o Cras da Região Vera Cruz II, que faz o acompanhamento social das famílias residentes na área.

O **Dr. Eduardo** afirmou que uma das próximas fases na Comissão, é a do cadastramento para apurar se tem acesso a benefício ou não, quem está no local, para saber quantas pessoas lá residem, para que, num outro momento, se tiver que montar algum tipo de operação de desocupação, é essencial que se saiba esses dados.

O **Sr. Lucas** pontuou que existem mais de 100 (cem) famílias no local pontuou que pelo Município, a medida mais eficaz seria a regularização, mas não é possível, por não ser uma ocupação consolidada, trata-se de área nova; que realocar é muito difícil, por se tratar de uma área que não é do Município, mas do Estado; outra alternativa, seria o cadastro para verificar se as famílias se enquadram no programa habitacional.

O **Dr. Eduardo** asseverou que o STF não indicou, na ADPF 828, qual a solução específica a ser adotada, todavia, alguns pré-requisitos têm que ser cumpridos, cadastrar no CadÚnico quem tem acesso, às vezes estabelecer um prazo de desocupação, que o Município não será cobrado além de suas atribuições. Ressaltou que todas as possibilidades devem ser esgotadas, até para justificar um mandado de desocupação.

O **Dr. Mauro Zica** lembrou que o CNJ define que o papel do Município é cadastrar as famílias e apresentar um plano de ação para realocação.

O **Dr. Eduardo** mencionou que as decisões da Comissão não são impostas, mas decorrem de consenso. Nesse aspecto, manifestou precisar do Município para acompanhar as oficialas de justiça para que se consiga identificar o maior número de pessoas na área e efetivar a citação.

O **Capitão Sandoval** relatou que tem a Polícia Militar atuando junto à Comissão em outras situações, colocando-se à disposição para dar o apoio policial na realização do cadastramento e na consulta desses dados pelo serviço de inteligência da PM/GO.

O **Dr. Eduardo** explicou que o processo judicial terá seguimento, após efetivada a citação, abrindo-se prazo para defesa e, paralelamente, o procedimento administrativo terá continuidade, com o trabalho de mediação. Salientou que nesse caso o processo judicial não será suspenso, pois é preciso a identificação da parte requerida.

A **Dra. Eliane (Agehab)** informou que o interesse da desocupação está relacionado à construção de moradias de interesse social.

O **Dr. Eduardo** afirmou que as soluções são customizadas, cada caso é diferente; que não importaria nenhuma solução no momento, e que a Comissão é para construção de alguns consensos. Encaminhando para o encerramento, o Dr. Eduardo agradeceu a participação de todos e finalizou a reunião.

DELIBERAÇÕES:

- Ficou deliberado que o Município, PM/GO e Agehab acompanharão as Oficialas de Justiça Melina e Janaíne em nova visita para identificar as famílias, delimitar a área e citar as pessoas, devolvendo o mandado para o juízo do processo;
- Ficou definido como data para o cumprimento do mandado de constatação e citação o dia: 2 de junho de 2025, às 9 horas no local da ocupação. Para esse ato, deverão ser oficiados, solicitando o comparecimento dos seguintes Órgãos:
 - a) Município de Goiânia - Cras;
 - b) Polícia Militar do Estado de Goiás - Capitão Sandoval

c) Agehab para que participe da visita de cadastramento das famílias e,

d) Defensoria Pública;

- Ficou definido que o Município de Goiânia deverá identificar e descrever as três áreas envolvidas: Fidel Castro, Nova Canaã e Nova Jerusalém, e informar quais serão contempladas pela Reurb e qual é a APP (Área de Preservação Permanente), a qual será discutida na Comissão;
- O juízo de origem deverá ser oficiado, dando-lhe ciência das deliberações tomadas neste procedimento, bem como da necessidade de prosseguimento do processo judicial nº 6159961-50.2024.8.09.0051, a fim de se obter dados mais completos sobre as partes requeridas, mediante o cumprimento do mandado de constatação e citação e,
- Será solicitado o apoio da Universidade Federal de Goiás - Professor Magalhães, para mapeamento da área em questão, conforme discutido em reunião na SEPLAN.

Nada mais havendo a expor, devidamente aprovada a ata, encerrou-se a reunião. Eu, Marta Rodrigues, Servidora da Justiça com atuação na Comissão de Soluções Fundiárias do Estado de Goiás que a digitei.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Dr. Eduardo Tavares dos Reis
Juiz de Direito e Membro da CSF/TJGO